

**FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

EDITAL FAIFSUL Nº 72/2025

Dispõe sobre a seleção de candidatos (as) para a função de BOLSISTA para atuar no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) - Câmpus Lajeado.

A FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de BOLSISTA a fim de atuar no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX) do IFSul Câmpus Lajeado, especificamente no projeto de ensino “Apoio ao Ensino e Registros Pedagógicos: Estratégias para Potencializar o Atendimento ao Estudante”, nos termos do convênio assinado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Câmpus Lajeado e FAIFSUL, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital.

1.2 A realização do processo seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da FAIFSUL.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.

1.4 O(a) candidato(a) deverá estar no pleno exercício de suas funções, não podendo estar em gozo de qualquer tipo de afastamento (saúde, maternidade ou capacitação/qualificação).

1.5 A participação no presente Edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.6 Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatos(as) participantes de programas de fomento a estudo e pesquisa do governo federal (UAB, e-Tec, PARFOR, SECAD, entre outros), com bolsas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como bolsas oriundas de recursos próprios do IFSul.

1.6.1 Os(as) candidatos(as) deverão estar atentos(as) para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.6.2 É facultado ao(à) candidato(a) convocado(a) atuar sem recebimento de bolsa, desde que faça o termo de adesão de serviço voluntário.

1.7 O(a) candidato(a) que não preencher as exigências e os requisitos deste Edital será automaticamente eliminado(a) da seleção.

1.8 Para fins de análise de deferimento da inscrição, será considerado válido o último e-mail recebido dentro do prazo de inscrições.

1.9 O cancelamento do projeto implicará automaticamente o cancelamento deste Edital.

1.10 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: lj-pedagogico@ifsul.edu.br, contendo no assunto [DÚVIDAS] – [EDITAL FAIFSUL _72/2025].

2. DAS VAGAS

2.1 O presente processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para a função de BOLSISTA para o turno da tarde e cadastro reserva, a fim de apoiar a execução do projeto de ensino "Apoio ao Ensino e Registros Pedagógicos: Estratégias para Potencializar o Atendimento ao Estudante", a ser desenvolvido no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX) do Câmpus Lajeado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

2.2 As vagas estão distribuídas conforme Quadro I:

Quadro I – Distribuição de vagas

Função	Área	CH	nº de vagas	Modalidade de trabalho
Bolsista	Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Lajeado	25 horas	01 (uma)	Presencial no turno da TARDE

2.3 Os(as) candidatos(as) classificados(as) acima do quantitativo de vagas, disposto no Quadro I, comporão cadastro de reserva e poderão ser selecionados(as) conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no Quadro II, que contém o cronograma e as datas das publicações relacionadas ao processo seletivo:

Quadro II – Datas das publicações

Publicação do Edital	08/08/25
Prazo para recursos do Edital	08/08/25 a 09/08/25
Respostas dos pedidos de recursos do Edital	09/08/25
Inscrições	10/08/25 a 13/08/25
Homologação preliminar das inscrições e divulgação da pontuação da análise curricular	14/08/25
Prazo para recursos da pontuação curricular	15/08/25
Divulgação do local e data das entrevistas	18/08/25
Divulgação da pontuação da análise curricular + entrevista	19/08/25
Homologação do resultado final	20/08/25

3.2 Justificam-se os prazos de seleção simplificada, tendo em vista a necessidade de início imediato do desenvolvimento das atividades do projeto.

3.3 Serão deferidas as inscrições para os(as) candidatos(as) que possuam a formação requerida, conforme o Quadro III.

3.4 As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: lj-pedagogico@ifsul.edu.br

3.4.1 O e-mail de inscrição deve ser enviado até as 23h59min, da data limite para inscrições (Quadro II), com a seguinte documentação em anexo:

- a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- b) Cópia da carteira de identidade (frente e verso);
- c) Currículo Lattes, obrigatoriamente no formato pdf;
- d) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia;
- e) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Magistério;
- f) Tabela de Pontuação de Análise Curricular (ANEXO II), preenchida e assinada;
- g) Cópias digitais dos documentos comprobatórios de pontuação deverão ser agrupados em arquivo único junto à Tabela de Pontuação de Análise Curricular (ANEXO II) seguindo, rigorosamente, a ordem dos critérios apresentados na Pontuação de Análise Curricular, como requisito indispensável para a sequência do (a) candidato (a) no processo seletivo; e
- h) Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (ANEXO III), preenchida e assinada.

3.4.2 No campo “Assunto” do e-mail, deverá constar o número do Edital para o qual está se candidatando, o nome do (a) candidato (a) e a função para a qual pretende concorrer, tal qual: [EDITAL FAIFSUL 72/2025]- [NOME COMPLETO DO/DA CANDIDATO/CANDIDATA] – [FUNÇÃO], conforme Quadro I.

3.5 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente os itens 3.3, 3.4 e seus subitens.

3.6 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste edital.

3.7 O não envio da documentação comprobatória, no ato da inscrição, excluirá automaticamente o(a) candidato(a) do processo seletivo.

3.8 A documentação deverá ser anexada de acordo com a ordem estabelecida no item 3.4.1.

3.9 Os nomes dos arquivos digitalizados deverão ser os mesmos designados no item 3.4.1.

3.10 Os(as) candidatos(as) são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos digitalizados enviados de forma virtual, conforme declaração (ANEXO III) a ser assinada e anexada. O indício de descumprimento deste item acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) da função requerida.

3.11 Os recursos deverão ser enviados para o mesmo e-mail da inscrição: lj-pedagogico@ifsul.edu.br contendo no assunto: [RECURSO EDITAL FAIFSUL 72/2025] - [NOME COMPLETO DO/DA CANDIDATO/CANDIDATA], devidamente justificado.

3.12 A FAIFSUL não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12.1 É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.12.2 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa ou de forma presencial.

4 DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

4.1 Os requisitos específicos definidos para atuar na função de BOLSISTA no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX) do Câmpus Lajeado, estão definidos no Quadro III.

Quadro III – Requisitos específicos

Função	Área	Formação/Requisitos
BOLSISTA	Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão	Ter concluído curso de Licenciatura em Pedagogia (preferencialmente); ou estar cursando Licenciatura em Pedagogia; ou ter concluído o Magistério.

5 DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

5.1 São atribuições do Bolsista/

- a) observar e cumprir o número de horas semanais estipulado por este Edital, conforme o cronograma solicitado pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX);
- b) participar de reuniões e capacitações para o desempenho da função;
- c) trabalhar em consonância com as coordenadoras do projeto, observando e seguindo suas orientações;
- d) ajudar na aplicação de instrumentos para identificação das dificuldades de aprendizagem dos estudantes;
- e) ajudar na aplicação de instrumentos de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;
- f) contribuir para o processamento de dados levantados a partir dos instrumentos de avaliação e acompanhamento dos estudantes;
- g) auxiliar nas rotinas educacionais diárias, conforme as demandas da equipe pedagógica, garantindo que as estratégias de apoio sejam integradas ao contexto escolar;
- h) acompanhar estudantes em sala de aula, quando houver necessidade deste apoio;
- i) auxiliar nos registros das atividades pedagógicas realizadas com os estudantes atendidos;
- j) auxiliar nos eventos acadêmicos e de integração do Câmpus Lajeado com a comunidade;
- k) auxiliar nas atividades administrativas e pedagógicas do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX).

5.2 O valor da bolsa será de acordo com a carga horária estipulada no Quadro I, com duração de até **12 meses**, podendo ser prorrogado, por um período menor, igual ou maior, em caso de necessidade. O valor da bolsa mensal está discriminado no Quadro IV, apresentado a seguir:

Quadro IV – Remuneração

Função	Área	Carga Horária Semanal	Valor Mensal R\$
Bolsista	Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão - Equipe Multidisciplinar	25 horas	2.000,00

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de seleção será conduzido pelo FAIFSUL com apoio técnico do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Lajeado.

6.1.2 Atendendo o Art. 20, da Lei 9.784/99, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante da comissão de seleção que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum(a) dos(as) interessados(as) ou com os respectivos cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até o terceiro grau.

6.2 A seleção será realizada por meio de análise curricular totalizando, no máximo, 60 (sessenta) pontos, e entrevista totalizando, no máximo 40 (quarenta) pontos, de acordo com o Quadro V:

Quadro V – Pontuação de Análise Curricular

Item	Pontos	Valor Máximo de pontuação no item
Doutorado na área de Educação	10	10
Mestrado na área de Educação	08	
Especialização lato sensu na área de Educação (carga horária mínima de 360h)	06	
Curso Normal ou Magistério	05	05
Experiência comprovada na função de monitor(a) e/ou professor(a).	01 (por semestre)	16
Cursos na área para qual está se inscrevendo (de 8h a 20h)	01 (por curso)	05
Cursos na área para qual está se inscrevendo (de 21h a 40h)	02 (por curso)	10
Cursos na área para qual está se inscrevendo (de 41h a 60h)	03 (por curso)	06
Cursos na área para qual está se inscrevendo (acima de 60h)	04 (por curso)	08
TOTAL DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR		60
Entrevista	0-40	40
TOTAL GERAL		100 pontos

6.2.1 Os títulos de pós-graduação não são pontuados de forma cumulativa, quando apresentados mais de um no mesmo item.

6.2.2 O título de pós-graduação somente será considerado, se for apresentado o comprovante de conclusão.

6.2 Somente serão computados os itens comprovados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição eletrônica e que estejam devidamente descritos na Tabela de Pontuação de Análise Curricular (ANEXO II).

6.3 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades descritas na Tabela de Pontuação de Análise Curricular (ANEXO II) que não forem devidamente comprovadas.

6.4 O ANEXO II trata de uma pontuação prévia não vinculante. A pontuação final da análise curricular dependerá exclusivamente da verificação dos documentos comprobatórios pela comissão de seleção.

6.5 Estarão aptos(as) para a fase da entrevista, os(as) dez primeiros(as) candidatos(as) classificados(as) na Análise Curricular.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 No caso de empate, será classificado(a) em primeiro lugar o(a) candidato(a) que comprovar, respectivamente:

- a) Possuir mais tempo de experiência na função;
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade, e
- d) Sorteio.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul (<https://ifsul.edu.br/fundacoes>) e da FAIFSul (<https://www.faifsul.org/>) conforme cronograma (Quadro II).

8.2 Após a divulgação dos resultados e proximidade da contratação, a qual ficará a critério do IFSul/FAIFSul, os selecionados para as vagas serão contatados (as), por e-mail, para confirmação em assumir a vaga.

8.3 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital, atendendo à demanda do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), Câmpus Lajeado, podendo ser realizada a qualquer tempo dentro do prazo de validade deste Edital.

8.4 O(A) candidato(a) terá um prazo de até 48 horas após o horário de envio para a manifestação de interesse e ou desistência da vaga.

8.5 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato (a) implicará a convocação imediata do(a) próximo(a) classificado, sendo o(a) candidato(a) anterior realocado para o final da lista de classificação.

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo simplificado será válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Pública e disponibilidade orçamentária.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Por ocasião da contratação, os (as) candidatos(as) selecionados(as) deverão enviar para o e-mail lj-pedagogico@ifsul.edu.br, os documentos abaixo relacionados:

- I. comprovante de endereço;
- II. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança, em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;
- III. cópia do número de PIS/PASEP;
- IV. termo de compromisso, Anexo IV deste Edital e/ ou o Termo de Desistência, Anexo V deste Edital;
- V. declaração de não-acúmulo de pagamentos, Anexo VI do Edital.

10.2 O não envio, no prazo deste edital, item 8.5, da documentação solicitada implica a eliminação do(a) candidato(a), permitindo a convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

10.3 As atividades desempenhadas pelo(a) monitor(a) devem ser cumpridas conforme carga horária descrita no Quadro I, de forma presencial, com horários a serem distribuídos pelo Departamento de

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção, para a mesma função, os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser reaproveitados(as), observada a estrita ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao projeto e as demais exigências normativas e constantes neste Edital.

11.2 O não cumprimento, a contento, das atribuições descritas no item 5, deste edital, implicará no desligamento imediato do/a bolsista.

11.3 O(A) bolsista desligado(a) pelos motivos descritos no item 11.2 ficará impedido de participar de novos editais da FAIFSUL.

11.4 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas por meio de editais de retificação ou editais complementares.


11.5 As respostas aos pedidos de impugnação do edital, assim como, as respostas às interposições de recursos, serão prestadas diretamente aos postulantes, pelo e-mail: lj-pedagogico@ifsul.edu.br

11.6 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Edital.

11.7 Os recursos financeiros utilizados para subsidiar o pagamento das bolsas serão oriundos dos recursos orçamentários do Câmpus Lajeado - Convênio nº 973609/2024.

11.8 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 08 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA CRIZEL
Data: 08/08/2025 13:42:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ana Paula Crizel

Coordenadora Geral do Projeto de Ensino

“Apoio ao Ensino e Registros Pedagógicos: Estratégias para Potencializar o Atendimento ao Estudante”

Osmar Renato Brito
Furtado Presidente da
FAIFSul

EDITAL FAIFSUL Nº 72/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA DEPEX LAJEADO
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

VAGA PRETENDIDA: Bolsista(a)		
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:		E-MAIL:
VÍNCULO A PROGRAMA COM BOLSA:		VÍNCULO EMPREGATÍCIO
(<input type="checkbox"/>) Não <input type="checkbox"/> Sim – Qual:		REGIME: (<input type="checkbox"/>) 20 h (<input type="checkbox"/>) 40 h <input type="checkbox"/> Temporário (<input type="checkbox"/>) Dedicção Exclusiva
EXPERIÊNCIA COM MONITORIA		
(<input type="checkbox"/>) Não <input type="checkbox"/> Sim: (<input type="checkbox"/>) Equipe Multidisciplinar <input type="checkbox"/> Outros: _____ TEMPO: ___anos		

Pelotas, ____ de _____ de 2025.

EDITAL FAIFSUL Nº 72/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA DEPEX LAJEADO
ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE
CURRICULAR

Item	Pontos	Valor Máximo de pontuação no item	Pontuação Pretendida
Doutorado na área de Educação	10	10	
Mestrado na área de Educação	08		
Especialização lato sensu na área de Educação (carga horária mínima de 360h)	06		
Curso Normal ou Magistério	05	05	
Experiência comprovada na função para qual está se inscrevendo	01 (por semestre)	16	
Cursos na área para qual está se inscrevendo (de 8h a 20h)	01 (por curso)	05	
Cursos na área para qual está se inscrevendo (de 21h a 40h)	02 (por curso)	10	
Cursos na área para qual está se inscrevendo (de 41h a 60h)	03 (por curso)	06	
Cursos na área para qual está se inscrevendo (acima 60h)	04 (por curso)	08	
Total da pontuação da análise curricular	-	60	
Entrevista	0-40	40	
TOTAL GERAL		100 pontos	

EDITAL FAIFSUL Nº 72/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA DEPEX LAJEADO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS

Eu, _____, nacionalidade
_____, estado civil _____,
profissão _____,
_____, RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) em _____,
declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as
informações e os documentos apresentados para inscrição ao cargo de monitor(a) do Edital
FAIFSul nº 72/2025 são verdadeiros e autênticos.

E, por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Pelotas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL FAIFSUL Nº 72/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA DEPEX LAJEADO

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO PROFISSIONAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, regularmente selecionado(a) no Edital nº 72/2025 para atuar no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX), no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no município de Lajeado-RS, na função temporária de BOLSISTA assumo o compromisso de cumprir com as atribuições da função.

Declaro:

- Estar ciente das obrigações elencadas no referido Edital de Seleção.
- Estar ciente de que este Termo de Compromisso poderá ser rescindido por mim ou pela Instituição em qualquer tempo, mediante comunicação formal, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- Estar ciente de que esta função não gera vínculo empregatício com a Instituição.
- Entregar relatórios periódicos de trabalhos a coordenação.
- Estar ciente das obrigações legais elencadas nas legislações sobre elaboração de material e proteção geral de dados.

Pelotas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL FAIFSUL N° 72/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA DEPEX LAJEADO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE
PAGAMENTOS

Eu, _____,
portador(a) do(a) RG nº _____, CPF nº _____, declaro que
não possuo nenhum vínculo como bolsista, em nenhum programa que se enquadre na Lei
11273/2006 e/ou Lei 11.502/2007 que dispõe sobre pagamento de bolsas de programas de formação
inicial e continuada de professores ou que tenham o FNDE como fonte pagadora.

Declaro, sob as penas da lei, que assumo total responsabilidade pela veracidade das
informações aqui prestadas.

Pelotas, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

